



0729

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

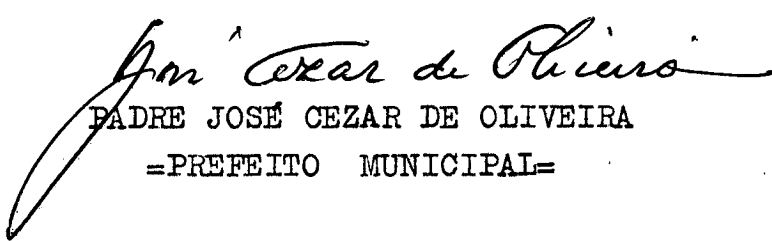
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULOM E N S A G E M nº 917SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Trata o incluso projeto de autorização Legislativa à Prefeitura para receber, em doação, dos ex-componentes da Sociedade Civil de Terrenos Cresciuma ou de quem de direito, as ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco, Município de Caieiras, descritos no artigo 2º do presente projeto, na conformidade do que consta do processo n. 513, de 25 de Novembro de 1960.

Como bem disse o Sr. Advogado em seu parecer, cópia anexa, a medida de aceitação das ruas, praça do Sítio São Francisco teria o condão de sanar, de forma legal, uma situação de fato existente há muitos anos.

Nesta conformidade, esperamos a aprovação dessa Casa.


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

RECEBIDO
23 FEV 1976

0725

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Aprovado em 1ª discussão
S. Sessões 004/03/76
Presidente

PROJETO DE Lei N. 1059/76

As Comissões de Justiça e de Finanças
S. Sessões 004/03/76
Presidente

[20 de Fevereiro de 1976]

sobre a aceitação de ruas, praça e terreno
Dispõe do Sítio São Francisco, neste Município.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura do Município de Caieiras autorizada a receber, em doação, dos ex-componentes da SOCIEDADE CIVIL DE TERRENOS CRESCIUMA ou de quem de direito, as ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco, Município de Caieiras, descritos no artigo 2º desta Lei, na conformidade do que consta do processo nº 513, de 25 de Novembro de 1960.

ARTIGO 2º - As ruas do Sítio São Francisco são em número de 14, numeradas de UM A QUATORZE, todas com 10 metros de largura e uma praça, medindo 50 m x 50 m, com a área total de 55.420,00 m2., compreendendo ruas e praça, e, um (1) terreno, situado no mesmo Sítio, parte da gleba "F", medindo 34,00 metros para a Rua Doze (atual São José); 60,00 metros para a Rua Dois (atual Ambrozina do Carmo Buonaguide); 4,00 metros com sucessores de José Leite ou quem de direito e 50,00 metros com o Quinhão 2 ou quem de direito, abrangendo uma área de 934,50 m2.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.--

Prefeitura do Município de Caieiras, em 20 de Fevereiro de 1976.--

PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
=PREFEITO MUNICIPAL=
Aprovado em Segunda discussão
S. Sessões 12/03/1976
Presidente



Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1059/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ACEITAÇÃO
DE RUAS, PRAÇA E TERRENO DO SÍTIO SÃO FRANCISCO,
NESTE MUNICÍPIO

O projeto de lei em tela solicita autorização legislativa para o recebimento, em doação, de ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco (no atual Jardim São Francisco), neste Município.

Trata-se, conforme explanação do senhor Chefe do Executivo em sua Mensagem, apenas de sanar, de forma legal, uma situação de fato existente há muitos anos.

No tocante às despesas, de acordo com o artigo 3º da propositura, as mesmas "correrão à conta das verbas próprias do orçamento", não havendo, pois, nada a comentar sobre sua legalidade.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação / do Projeto de Lei nº 1059/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE: [assinatura]

RELATOR: [assinatura]

MEMBRO: [assinatura]

Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1059/76, DE AUTORIA
DO PREFEITO MUNICIPAL, DISPONDO SOBRE ACEITAÇÃO
DE RUAS, PRAÇA E TERRENO DO SÍTIO SÃO FRANCISCO,
NESTE MUNICÍPIO

Trata a propositura em epígrafe do recebimento, em doação, de ruas, praça e terreno do Sítio São Francisco (no atual / Jardim São Francisco), neste Município.

Conforme a Mensagem do senhor Prefeito, a propositura ora relatada vem sanar, de forma legal, uma situação de fato e xistente há muitos anos.

Assim, a matéria ora relatada, já bastante conhecida dos senhores Vereadores e que já mereceu a análise desta Comissão em projetos semelhantes, encontra perfeito amparo nas disposições legais e constitucionais vigentes.

Portanto, o nosso parecer é FAVORÁVEL à aprovação/ do Projeto de Lei nº 1059/76.

Sala das Comissões, em 3 de Março de 1976.

PRESIDENTE: [assinatura]

RELATOR: [assinatura]

MEMBRO: [assinatura]



RECEBIDO
EM
23 FEV 1976
0728

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício n. 204-76

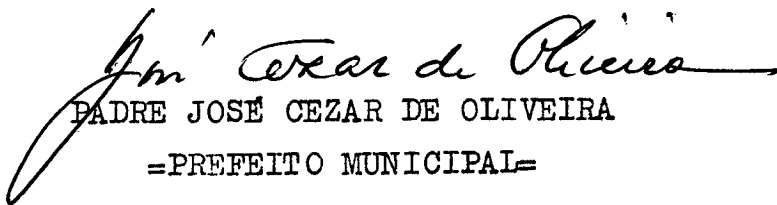
- Em 20 de Fevereiro de 1976.-

SENHOR PRESIDENTE,

E o presente para encaminhar a Vossa Excelência projeto de Lei, dispondo sobre autorização legislativa à Prefeitura para receber, em doação, as ruas e praça do Sítio São Francisco .

Pedimos, outrossim, que a propositura em tela seja apreciada em regime de urgência.

Temos a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de nossa estima e consideração.-


PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA

=PREFEITO MUNICIPAL=

Exmo. Sr.

MAURI GABRIELLI,

DD. Presidente da Câmara Municipal de

CAIEIRAS

PRE-PRIMARIO.

20/02/1960

573

25/11/960

Senhor Prefeito

RESPONSÁVEL

Os abaixo assinados, ex componentes da Sociedade Civil de Terrenos Crescuma e ainda proprietários de uma parte das terras que formam o sítio São Francisco, deste Município, atendendo a um justo pedido de V. Excia., resolveram o seguinte:

1- efetivar a doação, por escritura pública, da área das terras do sítio São Francisco já destinadas para as ruas de números 11 a CATORZE e uma praça central, sendo que todas as ruas, um a já abertas medem 10,00 metros de largura e a praça 50x50 e cuja metragem total é de 55.420,00 metros quadrados, tudo o que consta da planta mandada levantar e que serviu de base para que a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha promulgasse a Lei nro. 70 de 19 de Março de 1958 passando aquelas terras para o perímetro urbano de Caieiras e incluindo as referidas ruas e a praça no mesmo perímetro.

2- fazer a doação de um terreno situado no mesmo sítio, parte da Gleba "f", medindo 34,00 metros para a rua doze; 60,00 metros para a rua dois; 4,00 metros com sucessores de José Leite e 50,00 metros com o quinhão 2, ou sejam 934,50 metros quadrados, adquirido em maior porção pela transcrição nro. 16.029 do Registro de Imóveis da 8ª Circunscrição da Capital.

Estas doações serão feitas, uma vez que a Câmara Municipal autorize esta Prefeitura a recebê-las, sem nenhuma despesa para os signatários desta, devendo aquelas ruas e a praça serem abertas e conservadas pela Prefeitura, uma vez que já fazem parte do perímetro urbano da Cidade e inúmeros proprietários de terrenos e prédios que fazem frente para as mesmas já vem pagando os tributos municipais, como sejam os impostos territorial e predial e a taxa do lixo, desde o ano de 1958, devendo o terreno descrito no item 2, ser destinado à construção de um prédio para o Posto de Saúde.

Esperando que esta nossa colaboração vá merecer de V. Excia. a acolhida que merece, aproveitamos esta oportunidade para apresentar-lhe as nossas

respeitosas saudações

[Assinatura]
Antonio Pinto

Pelo Expósito de Armando Cestini

[Assinatura]
João Cestini

[Assinatura]
João Baptista Baldoieri

[Assinatura]
Ranuel Gaspar

[Assinatura]
Francisco Grego



0731

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Sr. Advogado para informar se esta Prefeitura poderá enviar ao Legislativo mensagem, propondo a aceitação das ruas do Jardim São Francisco, na forma constante do processo n.960, realizando a vontade dos antigos proprietários da Sociedade - Civil de Terrenos "Crescuma".

Em 12 de Fevereiro de 1976.-

Jm' Texar
PREFEITO MUNICIPAL*Do Jurídico
Ao Sr. Prefeito*

Entendemos que a medida sanaria, de forma legal, uma situação de fato existente há muitos anos. Além, a Prefeitura de há muito já atendeu as pretensões dos antigos proprietários do Jardim São Francisco, vez que, as ruas públicas do loteamento receberam todos os melhoramentos. Assim sendo, a vista da carta de intenção enviada a Municipalidade no ano de 1960, pelos interessados, outra medida não poderia ser tomada que o envio de mensagem à Egrégia Câmara Municipal propondo a aceitação das ruas.

DO GABINETE

A Secretaria para
enviar projeto de
Lei à Câmara Muni-
pal.-

Em 18/02/1976

Jm' Texar
Prefeito Municipal

Em 18/02/76

Apudam
A.D.O.-